



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210524PP00083

LICITAÇÃO N°. 00083/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br - Tel.: (083) 3250-3222.

### Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 1 a 20, 22 a 62, 64 a 113** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.
- **Itens 21 e 63 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 114 e 115 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00083/2021, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA-HMMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELO - SESCAB.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA-HMMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELO - SESCAB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA-HMMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - SESCAB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h. E-mail: [sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br](mailto:sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br).

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: no máximo **15 (quinze) dias**, logo depois de contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SRP - Sistema de Registro de Preços.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO,

devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3.Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelos itens 114 e 115 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**6.4.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor de valores.**

**6.5.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.**

6.6.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira Substituta - Renata Salgado Aragão. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.9.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.10.É vedada à participação em consórcio.

**6.11.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

**7.3.1.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.**

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 20, 22 a 62, 64 a 115. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

**7.7.O representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.**

**7.8.Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.**

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00083/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

**8.2.1.Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham também a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão, apresentando-a em meio magnético juntamente com a proposta impressa. A não apresentação de CD ou pen drive (facultativo) não configura motivo para a desclassificação da proposta comercial.**

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1.Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 20, 22 a 62, 64 a 115.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00083/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

9.2.10.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1

(um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.10.1.0 licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

### **9.3. Documentação Específica:**

9.3.1.0 contratado deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou Estado sede da empresa participante, na qual a empresa licitante está autorizada a operar o objeto a ser contratado e dentro de sua validade.

9.3.2.0 contratado deverá apresentar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.3.3. Caso a empresa seja dispensada da documentação solicitada no subitem 9.3.1 e 9.3.2, a mesma deverá apresentar comprovação da isenção através da legislação pertinente.

9.3.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que todos os produtos ofertados possuem Certificado de Registro, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.3.3. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão na imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.6. A autenticação dos documentos poderá ser realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

**9.7. Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.**

**9.8. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.**

### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos, a critério do pregoeiro, será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo, se houver, e após abertura da sessão para recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro documento será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

**11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.**

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.**

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

### **24.0.DA FISCALIZAÇÃO**

24.1.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

24.2.A responsável pela fiscalização do contrato será da servidora Thamyla Maria de Lima Araújo, Gerente de Enfermagem-HMMPAB, Matrícula: 20.756-0, que ora assume a função e a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

.

Cabedelo - PB, 26 de Agosto de 2021.

---

RENATA SALGADO ARAGÃO  
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA-HMMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELO - SESCAB.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de abastecimento da estrutura hospitalar da nova sede os HMMPAB, que foi contemplada com uma grande reforma, visando o fortalecimento do atendimento as urgências e emergências, melhorando e qualificando o atendimento do Sistema único de Saúde - SUS.

Na rede de assistência própria da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, não há nenhuma outra estrutura com capacidade, horário de atendimento e qualificação adequados para os serviços de atendimento em urgência e emergência, assim como nenhuma outra estrutura, mesmo que privada, para esses tipos de serviços.

A nova sede do HMMPAB será contemplada com as seguintes unidades funcionais: O Hospital terá um aumento de 13 leitos, passando de 35 para 48 leitos, sendo: 6 leitos de Alojamento Conjunto, 10 leitos pediátricos, 8 leitos clínicos, 8 leitos cirúrgicos, 6 leitos psiquiátricos, 6 leitos geriátricos, 2 leitos PPP e 2 leitos Isolamento. As demandas assistenciais contempladas foram: Urgência e Emergência (Sala de Estabilização com 02 leitos e Observação com 03 leitos masculinos, 04 leitos femininos e 03 leitos pediátricos); Ambulatório/Centro de Imagem (03 Consultórios, Sala de Raios X, Sala de Ultrassonografia); Internação: Quartos de PPP, Alojamento Conjunto, Pediatria, Clínicos, Cirúrgicos, Psiquiátricos, Geriátricos e Isolamento; Centro Cirúrgico/Obstétrico com 03 salas cirúrgicas e 01 sala de parto cirúrgico; Administração com Sala de Direção Geral, Administrativa e Técnica, Recursos humanos, Contas médicas, CCIH e Coord. Epidemiologia, Coord. Enfermagem, SAME; Apoio Técnico e Logístico: SND, SNE / Lactário, Farmácia, Laboratório, AERSS, Necrotério. O presente projeto trata-se de uma programação logística que visa proporcionar uma organização na mudança de funcionamento do atual Hospital para a Nova Unidade Hospitalar reformada e ampliada, de forma cronológica, permitindo que se cumpra em tempo hábil a abertura do nosocômio para a população, ofertando a assistência hospitalar com qualidade em uma estrutura nova, reformada e ampliada, proporcionando um salto na qualidade da assistência prestada a população. (necessidade + benefício proporcionado ao Município de Cabedelo) A entrega do Novo Hospital a população de Cabedelo, terá um novo plano assistencial integrado a Rede de Urgência e Emergência Estadual, a comunidade ganhará da melhoria da saúde e na qualidade de vida, reduzindo a necessidade de transferência para outros centros hospitalares. A Unidade Hospitalar atenderá a população seguindo os preceitos da Política Nacional de Humanização, com ampliação da oferta de leitos e serviços de alta qualidade, com equipamentos novos e modernos. A rede de atenção à saúde municipal dará um salto de qualidade importante na consolidação da assistência a saúde população, com a oferta de uma assistência integral à saúde da comunidade.

Os descritivos e quantitativos necessários para aquisição são apresentados na planilha abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA Transparente Bico Curvo 500mL, confeccionada em Polietileno e graduada em alto relevo com bico curvo. Garantia contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: 500ml. Bico: Curvo. Cor: Translúcido / Transparente.	UND	500	ME
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA Transparente Bico Curvo 500mL, confeccionada em Polietileno e graduada em alto relevo com bico reto. Garantia contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: 500ml. Bico: Reto Cor: Translúcido / Transparente.	UND	300	ME
3	ALMOTOLIA MARROM (ÂMBAR) 250ML BICO RETO. Confeccionada em Polietileno e graduada em alto relevo com bico reto. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	200	ME
4	ADAPTADOR TUBO LINHA AMOSTRA CO2 (CONECTOR L): Produto específico cód. 786 específico para monitores VITA i80/i100/i120. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	500	ME

5	Cânula nasal CO2 vita macho (adulto): Produto específico cód. 1079 específico para monitores VITA i80/i100/i120. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	500	ME
6	Cânula nasal CO2 vita macho (pediátrico): Produto específico cód. 1621 específico para monitores VITA i80/i100/i120. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	250	ME
7	Linha de Amostra CO2 M/M: Produto específico cód. 1621 específico para monitores VITA i80/i100/i120. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	500	ME
8	BACIA EM INOX - Medindo 35cm e 41cm com capacidade para 4,700ml, tamanho médio.	UND	30	ME
9	BOLA SUIÇA - 75 cm de diâmetro. Inflável, composição em policloreto de vinila (pvc) com 3mm de espessura (espessura do material quando inflada entre 0,7-0,9 mm capacidade para suportar cargas de até 300 kg, sistema anti-burst (caso seja perfurada não estoura e esvazia lentamente), acompanha bomba para inflar, pino para ventil, extrator de pinos. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	6	ME
10	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE/FRIA: utilizada para aplicação de frio ou calor terapêuticos. é reutilizável e não congela, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. composição: filme: camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa. Tamanho: média - 26,5 x 14,5cm; gel: polímero vinílico, tea, Conservante e agente anticongelante. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
11	CABO DE BISTURI em inox 3. Para Lâminas nº 10 a 17; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 13CM.	UND	20	ME
12	CABO DE BISTURI em inox 4. Para laminadas nr. 18 a 36. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico (AISI-420). Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Tamanho 14CM.	UND	20	ME
13	CABO DE BISTURI em inox 7. Para laminadas nr. 10 a 17. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico (AISI-420). Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Tamanho 17CM.	UND	20	ME
14	CANETA DE BISTURI MONOPOLAR - Caneta Autoclavável de Baixa Cirurgia Para Bisturi Elétrico, a Caneta Autoclavável Para Bisturi Eletrônico permite realizar dois tempos cirúrgicos que é a dissecação e a coagulação, para essa Caneta de Baixa Cirurgia da Emai existem 12 tipos de Pontas (Eletrodos) convencionais e 10 odontológicas, sendo do tipo bola, faca reta, faca curva, alça e agulha, Caneta autoclavável para bisturi Eletrônico modelo padrão baixa cirurgia, é compatível com os modelos de Bisturi Eletrônico de 150w, Dimensões do pino de encaixa 4mm de diâmetro por 20 mm de comprimento. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA	UND	50	ME
15	CANETA DE BISTURI BIPOLAR - Caneta Comando Manual e Pedal AUTOCLAVÁVEL - (Acompanha Eletrodo FACA) - Cabo 3 metros. Permite a realização de corte ou coagulação do tecido em uma intervenção cirúrgica, através do acionamento manual. Composição: Eletrodo Faca em Aço Inox; Conector de contatos dourados para maior eficiência na condutividade da energia; Botões de comando com acionamento preciso; Corpo da Caneta em ABS; Cabo de silicone com aliviador de tensão. Produto Autoclavável - Esterilizar antes de usar. Ciclo de reutilização em Autoclave: 40 vezes. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	50	ME
16	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30 LITROS C/ TRAVAS - Confeccionada em material plástico resistente transparente para facilitar a visualização de seus objetos deixando-os disponíveis a pronto uso com travas. Dimensões não inferior a 49cm (C) x 33cm (L) x 28cm (A). Produto certificado pelo INMETRO.	UND	80	ME
17	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 50/60 LITROS C/ TRAVAS - Confeccionada em material plástico resistente transparente para facilitar a visualização de seus objetos deixando-os disponíveis a pronto uso com travas. Dimensões não inferior a 58cm (C) x 40cm (L) x 34cm (A). Produto certificado pelo INMETRO.	UND	60	ME
18	RELÓGIO DE PAREDE - Material: Plástico e Acrílico. Dimensões desejáveis de 35x4CM. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 06 meses a defeitos de fabricação.	UND	30	ME
19	MALETA PARA TRANSPORTE de materiais necessários para coleta de sangue e outros fluidos corpóreos fora do laboratório: Ambulatório, hospitais, domicílio. Contendo bandeja com 08 divisórias, 02 bandejas internas descartáveis; 01 rack para 36 tubos de 16mm. Medindo L42xP23xA17,5cm. Leve, espaçosa e de fácil limpeza. Com estrutura plástica resistente e alça com pegador de borracha com movimento rotativo para as laterais para facilitar o manuseio dos tubos.	UND	4	ME
20	ESCOVA DE LIMPEZA PARA TUBOS DE ENSAIO 12X120MM DE PLASTICO. Especificação do objeto: Escova para assepsia, uso laboratório - Confeccionado com matéria prima a base de cerdas de 12 mm nylon duro e fibras poliéster.	UND	200	ME
21	ESCAVA P/ LIMPEZA INSTRUMENTAL - Especificação do objeto: Escova para assepsia, de instrumental de enfermagem confeccionado com matéria prima a base de cerdas de 17,78 cm nylon duro e fibras poliéster.	UND	150	
22	CAIXA TERMICA REVESTIDA EM PVC - Tampa térmica com travamento	UND	4	ME

	automático ao fechar. Capacidade de 10 litros, contendo TERMOMETRO de máxima e mínima acoplado. Certificado pelo INMETRO.			
23	CAIXA TERMICA REVESTIDA EM PVC - Tampa térmica com travamento automático ao fechar. Capacidade de 5 litros, contendo TERMOMETRO de máxima e mínima acoplado. Certificado pelo INMETRO.	UND		4 ME
24	CAIXA TERMICA REVESTIDA EM PVC - Tampa térmica com travamento automático ao fechar. Capacidade de 3 litros, contendo TERMOMETRO de máxima e mínima acoplado. Certificado pelo INMETRO.	UND		4 ME
25	CAIXA TERMICA REVESTIDA EM PVC - Produto próprio para conservar Quente E Frio por no mínimo 24 Horas. Possui Alça Nas Laterais. Correia de Nylon pra carregar. Ter dimensões desejáveis de 50x33,5x34cm. Certificado pelo INMETRO.	UND		4 ME
26	ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI - Tipo Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm). Eletrodos para cirurgia autoclavável. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação. Diâmetro padrão universal, compatível com a maioria dos bisturis. Revestimento isolante altamente resistente. Produto atóxico. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		80 ME
27	ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI - Eletrodo tipo bola (2,1mm). Eletrodos para cirurgia autoclavável. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação. Diâmetro padrão universal, compatível com a maioria dos bisturis. Revestimento isolante altamente resistente. Produto atóxico. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		80 ME
28	ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI. Eletrodo tipo bola (4,2mm). Eletrodos para cirurgia autoclavável. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação. Diâmetro padrão universal, compatível com a maioria dos bisturis. Revestimento isolante altamente resistente. Produto atóxico. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		80 ME
29	ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI. Eletrodo tipo alça pequena. Eletrodos para cirurgia autoclavável. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação. Diâmetro padrão universal, compatível com a maioria dos bisturis. Revestimento isolante altamente resistente. Produto atóxico. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		80 ME
30	ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI. Eletrodo tipo agulha (85mm). Eletrodos para cirurgia autoclavável. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação. Diâmetro padrão universal, compatível com a maioria dos bisturis. Revestimento isolante altamente resistente. Produto atóxico. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		60 ME
31	ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI. Eletrodo tipo agulha depilação (66mm). Eletrodos para cirurgia autoclavável. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação. Diâmetro padrão universal, compatível com a maioria dos bisturis. Revestimento isolante altamente resistente. Produto atóxico. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		60 ME
32	CIRCUITO DE ANESTESIA: Composto por balão latex (2 Litros), 1 conector reto com entrada de gásna válvula superior e 1 máscara de silicone. Adulto. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		6 ME
33	CIRCUITO DE ANESTESIA : Composto por balão latex (3 Litros). 1 conector reto com entrada de gásna válvula superior e 1 máscara de silicone. Adulto. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		6 ME
34	CIRCUITO DE ANESTESIA: Composto por: balão latex (5 Litros), 1 conector reto com entrada de gásna válvula superior e 1 máscara de silicone . Adulto. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		6 ME
35	CIRCUITO DE ANESTESIA: Composto por: balão latex (1 Litros), traquéia de silicone 15mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone . Infantil. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		6 ME
36	CIRCUITO DE ANESTESIA: Composto por: balão latex (2 Litros), traquéia de silicone 15mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone . Infantil. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		6 ME
37	CIRCUITO DE ANESTESIA: Composto por: balão latex (3 Litros), traquéia de silicone 15mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone . Infantil.	UND		6 ME
38	CIRCUITO DE ANESTESIA: Composto por: balão latex (5 Litros), traquéia de silicone 15mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone . Infantil. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		6 ME
39	Circuito reutilizável autoclave completo para ventilador mecânico LEISTUNG / luft 3 com sensor de fluxo composto de: 04 traqueias de silicone 22x600mm, 02 drenos e 01 conector Y. Uso infantil. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		10 ME
40	Circuito reutilizável autoclave completo para ventilador mecânico LEISTUNG / luft 3 com sensor de fluxo composto de: 04 traqueias de silicone 22x600mm, 02 drenos e 01 conector Y. Uso Adulto. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		15 ME
41	CIRCUITO PACIENTE NEO/PED SEM DRENO PARA USO DO VENTILADOR MECÂNICO iX5 VYAIRÉ . Circuito Respiratório fabricado em silicone sem de látex e totalmente autolavável compatível para ventiladores VYAIRÉ. Traqueia	UND		5 ME

	corrugada externamente e lizas em sua face interna, dando maior resistência e flexibilidade ao circuito respiratório. Composição: Conectores, adaptadores e drenos confeccionados em Polissulfona, materiais resistentes a altas temperaturas e 100% autolavável. Traqueia translúcida de fácil higienização e secagem. Circuito Respiratório em Silicone Composto por: 02 - Traqueias em silicone 01 - Cotovelo 22mm x 22F 01 - Conector Y 01 - Linha Proximal Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.			
42	CIRCUITO PACIENTE NEO/PED COM DRENO PARA USO DO VENTILADOR MECÂNICO iX5 VYAIR. Circuito Respiratório fabricado em silicone sem de látex e totalmente autolavável compatível para ventiladores VYAIR. Traqueia corrugada externamente e lizas em sua face interna, dando maior resistência e flexibilidade ao circuito respiratório. Composição: Conectores, adaptadores e drenos confeccionados em Polissulfona, material resistente a altas temperaturas e 100% autolavável. Traqueia translúcida de fácil higienização e secagem. Circuito Respiratório em Silicone Composto por: 02 - Traqueias em silicone 01 -Cotovelo 22mm x 22F 01 - Conector Y 01 - Linha Proximal Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		2 ME
43	CIRCUITO PACIENTE PED/ADULTO SEM DRENO PARA USO DO VENTILADOR MECÂNICO iX5 VYAIR. Circuito Respiratório fabricado em silicone sem de látex e totalmente autolavável compatível para ventiladores VYAIR. Traqueia corrugada externamente e lizas em sua face interna, dando maior resistência e flexibilidade ao circuito respiratório. Composição: Conectores, adaptadores e drenos confeccionados em Polissulfona, material resistente a altas temperaturas e 100% autolavável. Traqueia translúcida de fácil higienização e secagem. Circuito Respiratório em Silicone Composto por: 02 - Traqueias em silicone 01- Cotovelo 22mm x 22F 01 - Conector Y 01 - Linha Proximal Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		20 ME
44	CIRCUITO PACIENTE PED/ADULTO COM DRENO PARA USO DO VENTILADOR MECÂNICO iX5 VYAIR. Circuito Respiratório fabricado em silicone sem de látex e totalmente autolavável compatível para ventiladores VYAIR. Traqueia corrugada externamente e lizas em sua face interna, dando maior resistência e flexibilidade ao circuito respiratório. Composição: Conectores, adaptadores e drenos confeccionados em Polissulfona, material resistente a altas temperaturas e 100% autolavável. Traqueia translúcida de fácil higienização e secagem. Circuito Respiratório em Silicone Composto por: 02 - Traqueias em silicone 01 -Cotovelo 22mm x 22F 01 - Conector Y 01 - Linha Proximal Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		3 ME
45	COMADRE: CONFECCIONDO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL/ CAPACIDADE DE ATÉ 3,5 LITROS. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		30 ME
46	PAPAGAIO: Material em aço inoxidável. Capacidade: 1000 ml. Dimensões desejáveis 26x13 cm. De fácil higienização. Certificado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		20 ME
47	CONEXÃO "Y" NEO/PED : Esterilizável para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		5 ME
48	CONEXÃO "Y" PED/ADULTO: Esterilizável para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		20 ME
49	COTOVELO NEO/PED/ADULTO: Esterilizável para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		20 ME
50	COTOVELO LINHA PROXIMAL: Esterilizável para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		10 ME
51	CONECTOR RETO LINHA PROXIMAL: Esterilizável para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		10 ME
52	DRENO NEO/PED/ADULTO: Esterilizável para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		20 ME
53	DIAPHRAGMA: Esterilizável para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIR. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		60 ME
54	COLAR CERVICAL DE ESPUMA. Revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho PP: 370 x 60 x 25 mm. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		25 ME
55	COLAR CERVICAL DE ESPUMA. Revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		50 ME
56	COLAR CERVICAL DE ESPUMA. Revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		50 ME
57	COLAR CERVICAL DE ESPUMA. Revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G: Grande: 600 x 110 x 25 mm. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		50 ME
58	ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI - eletrodos para cirurgia não estéril. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		100 ME
59	ESPAÇADOR - Para aplicação inalatória de bronco dilatador, tipo encaixe universal, bocal com válvula unidirecional. Características adicionais reservatório rígido translúcido, modelo com mascara adulto e infantil. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		50 ME
60	FITA MÉTRICA COM 1,5 METROS de comprimento, fabricada em material lavável. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND		20 ME
61	FRASCO COLETOR COM TAMPA - Produto indicado para uso no aspirador DIAPUMP, Collibri e Fanem. Com capacidade para 5000 ml, tampa com	UND		30 ME



	sensor de nível. Deve ser conectado à mangueira ligada ao aspirador de oxigênio, aspirador de ar comprimido, vacuômetro ou aspirador cirúrgico e do outro lado à mangueira conectada ao paciente. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.			
62	FILTRO HIDROFÓBICO - Produto indicado para uso no aspirador DIAPUMP, Collibri e Fanem. Deve ser conectado à mangueira ligada ao aspirador de oxigênio, aspirador de ar comprimido, vacuômetro ou aspirador cirúrgico e do outro lado à mangueira conectada ao paciente. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	16	ME
63	GAVETEIRO PARA MEDICAMENTOS EM ACRILÍCO CONTENDO 10 COMEIAS. Fabricado em Polipropileno. Composição:. Possui 64 gavetas. Possui suportes para parede. Capacidade de carga: 13 kg. Com bandejas transparente. Dimensões DESEJAVEIS (CxLxA): 505x160x400. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	45	
64	INDICADOR QUÍMICO - Classe 1 : Indicador de processo, indicador externo distingue materiais processados de não-processados. Tipo uso externo, apresentação etiqueta adesiva, características adicionais para esterilização a vapor. Descrição complementar: componentes adicionais com sistema rastreabilidade, à empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 02 (duas) etiquetadores contendo no mínimo data, lote e validade. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	150	ME
65	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM ALTA CONCENTRAÇÃO - Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. Modelo Adulto. Com Tubo de O2. Com reservatório e tubo de O2. Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. Não estéril. Certificada pela ANVISA.	UND	400	ME
66	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM ALTA CONCENTRAÇÃO - Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. Modelo Infantil. Com Tubo de O2. Com reservatório e tubo de O2. Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. Não estéril. Certificada pela ANVISA.	UND	200	ME
67	MÁSCARA DE VENTURI: Para paciente Adulto. Composta por uma máscara com 2 orifícios laterais, fixador elástico, uma traquéia de 18 cm com conector, 6 venturis com as seguintes concentrações: azul 24% de o2, amarelo 28% de o2, branco 31% de o2, verde 35% de o2, vermelha 40% de o2 e laranja 50% de o2. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	400	ME
68	MÁSCARA DE VENTURI: Para paciente Infantil. Composta por uma máscara com 2 orifícios laterais, fixador elástico, uma traquéia de 18 cm com conector, 6 venturis com as seguintes concentrações: azul 24% de o2, amarelo 28% de o2, branco 31% de o2, verde 35% de o2, vermelha 40% de o2 e laranja 50% de o2. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	200	ME
69	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°2. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
70	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°3. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
71	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°4. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
72	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N° 5. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
73	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°6. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
74	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI/NÃO VENTILADA (máscara +fixador de silicone) Adulto, tamanho P. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
75	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI/NÃO VENTILADA (máscara +fixador de silicone) Adulto, tamanho M. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
76	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI/NÃO VENTILADA (máscara +fixador de silicone) Adulto, tamanho G. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
77	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI/NÃO VENTILADA (máscara +fixador de silicone) Infantil, tamanho P. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
78	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI/NÃO VENTILADA (máscara +fixador de silicone) Infantil, tamanho M. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
79	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI/NÃO VENTILADA (máscara +fixador de silicone) Infantil, tamanho G. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME

80	KIT DE MÁSCARA DE VENTILAÇÃO PARA ANESTESIA - Tamanho: Adulto. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
81	KIT DE MÁSCARA DE VENTILAÇÃO PARA ANESTESIA - Tamanho: Adolescente. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
82	KIT DE MÁSCARA DE VENTILAÇÃO PARA ANESTESIA - Tamanho: Infantil. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
83	KIT DE MÁSCARA DE VENTILAÇÃO PARA ANESTESIA - Tamanho: RN. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
84	MASCARA LARINGE NR. 1.0 - Dispositivo supra glótico estéril, desenvolvido para o manuseio das vias aéreas, de inserção manual. Dispensando o uso de laringoscópio. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
85	MASCARA LARINGE NR. 2.0 - Dispositivo supra glótico estéril, desenvolvido para o manuseio das vias aéreas, de inserção manual. Dispensando o uso de laringoscópio. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
86	MASCARA LARINGE NR. 3.0 - Dispositivo supra glótico estéril, desenvolvido para o manuseio das vias aéreas, de inserção manual. Dispensando o uso de laringoscópio. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
87	MASCARA LARINGE NR. 4.0 - Dispositivo supra glótico estéril, desenvolvido para o manuseio das vias aéreas, de inserção manual. Dispensando o uso de laringoscópio. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
88	MASCARA LARINGE NR. 5.0 - Dispositivo supra glótico estéril, desenvolvido para o manuseio das vias aéreas, de inserção manual. Dispensando o uso de laringoscópio. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
89	MARCADOR DE INSTRUMENTAL - Tipo: cartela, formato: tira adesiva pré-cortada, característica: com cor, adicionais: autoclavável. Descrição complementar: fita lisa nas cores laranja, preto, branco, azul, verde, amarelo, vermelho, roxo e cinza. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	63	ME
90	CARTUCHO COM PÁS P/ DEA (DEFILIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) MARCA SAMARITAN - MODELO 350P . ADULTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ADULTO - 1° choque de 150 J 2° choque de 150 J 3° choque de 200 J: · Capacidade: > 60 choques a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo; · Comprimento do Cabo: 1 m; · Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação; · Conter o Pad-Pak que é um acessório descartável e deve ser substituído após o uso ou quando ultrapassar a data de validade; · Conter o Pad-Pak deve ser descartado de acordo com as instruções para a unidade SAM 300P. No entanto, deve ser dada atenção especial à bateria e aos eletrodos de desfibrilação contidos no dispositivo. Entre em contato com o distribuidor local para providenciar o descarte do Pad-Pak; · Área Ativa: 100 cm <sup>2</sup> ; · Posicionamento: Lateral-dianteira; · Capacidade: 30 choque a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo; · Deverá conter registro de fabricação pelo INMETRO e ANVISA. Certificado de garantia a defeito de fabricação de 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto. · Em conformidade com as normas e registro da ANVISA. Validade de fabricação de 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto.	UND	15	ME
91	CARTUCHO COM PÁS P/ DEA (DEFILIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) MARCA SAMARITAN - MODELO 350P . PEDIATRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1° choque de 150 J 2° choque de 150 J 3° choque de 200 J: · Capacidade: > 60 choques a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo; · Comprimento do Cabo: 1 m; · Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação; · Conter o Pad-Pak que é um acessório descartável e deve ser substituído após o uso ou quando ultrapassar a data de validade; · Conter o Pad-Pak deve ser descartado de acordo com as instruções para a unidade SAM 300P. No entanto, deve ser dada atenção especial à bateria e aos eletrodos de desfibrilação contidos no dispositivo. Entre em contato com o distribuidor local para providenciar o descarte do Pad-Pak; · Área Ativa: 100 cm <sup>2</sup> ; · Posicionamento: Lateral-dianteira; · Capacidade: 30 choque a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo; · Deverá conter registro de fabricação pelo INMETRO e ANVISA. Certificado de garantia a defeito de fabricação de 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto. · Em conformidade com as normas e registro da ANVISA. Validade de fabricação de 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto.	UND	7	ME
92	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU): Confeccionado em material de silicone. Possuir válvula unidirecional e reservatório. Ser compatível para ligação à fontes de alimentação de gás Oxigênio fixas ou portáteis, ajustando-se o fluxo para o enchimento da bolsa reservatório. Acompanhado de 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; Válvula de escape (pop-off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; acondicionado em maleta transparente. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com garantia mínima de 06 meses a defeito de fabricação.	UND	20	ME
93	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU): Confeccionado em material de silicone. Possuir válvula unidirecional e reservatório. Ser compatível para ligação à fontes de alimentação de gás Oxigênio fixas ou portáteis, ajustando-se o fluxo para o enchimento da bolsa reservatório. Acompanhado de 01 máscara com bojo transparente e coxim	UND	30	ME

	em SILICONE tamanho Adulto; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; Válvula de escape (pop-off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; acondicionado em maleta transparente. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com garantia mínima de 06 meses a defeito de fabricação.			
94	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): Confeccionado em material de silicone. Possuir válvula unidirecional e reservatório. Ser compatível para ligação à fontes de alimentação de gás Oxigênio fixas ou portáteis, ajustando-se o fluxo para o enchimento da bolsa reservatório. Acompanhado de 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; Válvula de escape (pop-off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; acondicionado em maleta transparente. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com garantia mínima de 06 meses a defeito de fabricação.	UND	50	ME
95	RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL E NEONATAL - Composição balão em PVC, sua capacidade de armazenamento é de até 1000 ml. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com garantia mínima de 06 meses a defeito de fabricação.	UND	20	ME
96	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO - Composição balão em PVC, sua capacidade de armazenamento é de até 2500 ml. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com garantia mínima de 06 meses a defeito de fabricação.	UND	20	ME
97	SENSOR PROXIMAL ADULTO: Produto específico para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRÉ . Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	5	ME
98	SENSOR PROXIMAL PEDIÁTRICO: Produto específico para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRÉ . Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	3	ME
99	SENSOR PROXIMAL NEONATAL: Produto específico para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRÉ . Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	2	ME
100	SENSOR DISTAL/EXPIRATÓRIO: Produto específico para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRÉ . Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	5	ME
101	TRAQUEIA NEO/PED: Produto específico para ventilador mecânico iX5 VYAIRÉ medindo 12mmx600mm. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	5	ME
102	TRAQUEIA PED/ADULTO : Produto específico para ventilador mecânico iX5 VYAIRÉ medindo 19x1500mm. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	10	ME
103	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML: Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	100	ME
104	UMIDIFICADOR AQUECIDO: Produto específico para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRÉ. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA	UND	10	ME
105	VÁLVULA DE EXALAÇÃO: Produto específico para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRÉ. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	20	ME
106	VÁLVULA DE EXALAÇÃO: Produtos específico para varias marcas de aspiradores. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	20	ME
107	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm <sup>2</sup> ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	30	ME
108	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Desenvolvida para controlar a pressão de saída de Oxigênio. Produzida em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm <sup>2</sup> , entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm <sup>2</sup> , válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	30	ME
109	VÁLVULA REDUTORAS PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	20	ME
110	VÁLVULA REDUTORAS PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	20	ME
111	SUPORTE DE SORO - Material confeccionado em aço inoxidável. Possuir 03 rodízio giratórios 2" e medir 50x50x80 (CXLXA).	UND	20	ME
112	LACRE PARA CARRINHO DE PARADA - Lacs numerados para carrinhos, embalagem com 100 pç; Comprimento: 16cm; Sistema corte fácil; Material: polipropileno; nas cores: Verde, Vermelho, Azul e Amarelo.	UND	10	ME
113	COLCHÃO EM SILICONE - Totalmente transparente, proporcionando a passagem desejada dos raios de luz benéficos ao tratamento, distribuída em grande superfície corporal. Confeccionado em silicone, proporciona maior maciez ao recém-nascido. Para utilizar no nosso equipamento da Marca Fanenn	UND	2	ME
<b>COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>				
114	ESCAVA P/ LIMPEZA INSTRUMENTAL - Especificação do objeto: Escova para assepsia, de instrumental de enfermagem confeccionado com matéria	UND	50	ME

	prima a base de cerdas de 17,78 cm nylon duro e fibras poliéster.		
115	GAVETEIRO PARA MEDICAMENTOS EM ACRILÍCO CONTENDO 10 COMEIAS. Fabricado em Polipropileno. Composição:. Possui 64 gavetas. Possui suportes para parede. Capacidade de carga: 13 kg. Com bandejas transparente. Dimensões DESEJAVEIS (CxLxA): 505x160x400. Em conformidade com as normas e registro da ANVISA.	UND	15 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### **3. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PROPOSTA**

A Contratada deverá encaminhar no ato da entrega dos materiais medico hospitalar, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa (HMMPAB) beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordada com o hospital na ocasião do reparo, sem ônus a retirada do equipamento para conserto no laboratório da assistência técnica, sendo assim, a contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

### **5. DOS PRAZOS**

A validade da Aquisição emergência no termo de referência, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

O prazo para execução do objeto da licitação deverá ser até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para entrega do objeto da licitado será de no máximo **15 (quinze) dias**, logo depois de contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 08 (oito) dias útil**, contados do recebimento da solicitação de troca.

### **6. DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) contratado(s), por sua conta, risco e expensas, na no Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB, localizada na Rua Arthur Santos Viana 95 - Ponta de Matos - Cabedelo-Pb. CEP: 58.100-575. Telefone (83) 3250-3276, e/ou Juarez Távora, 260 - Camalaú, Cabedelo - PB, 58100-158. Local a ser previamente definido através dos telefones informados ou no endereço de E-mail: [sescab.hospitalpadreal@cabedelo.pb.gov.br](mailto:sescab.hospitalpadreal@cabedelo.pb.gov.br), nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Thamyla Maria de Lima Araújo, Gerente de Enfermagem-HMMPAB, Matrícula: 20.756-0, que ora assume a função e a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à Contratada:

a) A Contratada deverá encaminhar no ato da entrega dos materiais medico hospitalar, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação;

b) A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos.

Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação;

c) O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa (HMMPAB) beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordada com o hospital na ocasião do reparo, sem ônus a retirada do equipamento para conserto no laboratório da assistência técnica, sendo assim, a contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças;

d) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;

e) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

g) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

h) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados;

i) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;

j) Entregar todos os produtos em plena condição de uso.

## **9. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada

- A contratante obriga-se a:
- Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

## **10. DO PAGAMENTO**

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal de Saúde, localizada na Av. Duque de Caxias, S/nº, Centro, nesta cidade.

## **11. DO REAJUSTE**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **12. DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-Pb, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-Pb de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-Pb ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-Pb de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Maria Laurentina de Medeiros C. Leite**  
Diretora Geral-HMMPAB  
Matrícula: 08.046-2

**Albarina Kelly de Lima Pereira**  
Diretor Administrativo-HMMPAB  
Matrícula: 08.318-6

**Thamyla Maria de Lima Araújo**  
Gerente de Enfermagem-HMMPAB  
Matrícula: 20.756-0



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA-HMMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELO - SESCAB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA Transparente Bico Curvo 500mL, confeccionada em Polietileno e graduada em alto relevo com bico curvo. Garantia contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: 500ml. Bico: Curvo. Cor: Translúcido / Transparente.		UND	500		
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA Transparente Bico Curvo 500mL, confeccionada em Polietileno e graduada em alto relevo com bico reto. Garantia contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: 500ml. Bico: Reto Cor: Translúcido / Transparente.		UND	300		
3	ALMOTOLIA MARROM (ÂMBAR) 250ML BICO RETO. Confeccionada em Polietileno e graduada em alto relevo com bico reto. Garantia contra defeitos de fabricação.		UND	200		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00083/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210524PP00083

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF n° 713.495.614-87, Carteira de Identidade n° 1.330.786 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00083/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA-HMMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELLO - SESCAB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00083/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SRP - Sistema de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: no máximo **15 (quinze) dias**, logo depois de contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A responsável pela fiscalização do contrato será da servidora Thamyra Maria de Lima Araújo, Gerente de Enfermagem-HMMPAB, Matrícula: 20.756-0, que ora assume a função e a qual

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....